



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a redação do § 2º do artigo 2º e acrescenta os §§ 6º e 7º ao artigo 2º da Resolução n.º 216, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias aos Vereadores do Município de Montenegro e dá outras providências.

Art. 1º Altera a redação do § 2º do artigo 2º da Resolução n.º 216, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias aos Vereadores do Município de Montenegro e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

...

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º do artigo 2º deverá ser protocolado por meio do sistema informatizado contratado pela Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro/RS com antecedência mínima de 02 (dois) dias, quando o deslocamento ocorrer, com necessidade de pernoite, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, e de 05 (cinco) dias, nos demais casos." (NR)

Art. 2º Acrescenta os §§ 6º e 7º ao artigo 2º da Resolução n.º 216, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias aos Vereadores do Município de Montenegro e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

...

§ 6º Quando o deslocamento ocorrer sem necessidade de pernoite, dentro da Região Metropolitana de Porto Alegre, o pagamento de diárias ao Vereador que se ausentar do Município será realizado unicamente mediante a apresentação da prestação de contas, desde que respeitados os termos e os prazos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

previstos no artigo 6º da presente Resolução, dispensando-se, nesse caso, a formalização prévia de requerimento por parte do interessado.

§ 7º O pagamento de diárias de que trata o § 6º do artigo 2º ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a aprovação da respectiva prestação de contas por parte do beneficiário." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Resolução que visa alterar a redação do § 2º do artigo 2º, bem como, acrescentar os §§ 6º e 7º da Resolução n.º 216, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias aos Vereadores do Município de Montenegro e dá outras providências.

As alterações propostas visam adequar a normativa interna que disciplina o regime de concessão de diárias aos Vereadores desta Casa Legislativa aos processos administrativos eletrônicos de solicitação, prestação de contas e pagamento das mesmas que foram ultimamente implementados. Ocorre que, no ano de 2025, foram feitas diversas solicitações de diárias sem pernoite para dentro da região metropolitana de Porto Alegre. Cada uma dessas solicitações, segundo as disposições da Resolução nº 216/2019, exigia que fossem realizadas com no mínimo dois dias úteis de antecedência ao evento para a análise da viabilidade de sua concessão ao solicitante. Contudo, muitas vezes, tal prazo colocava obstáculos de ordem administrativa à solicitação quando a informação sobre determinado evento era recebida a poucos dias de sua realização, ou o caráter de urgência da situação, ou mesmo a oportunidade de reunião com alguma autoridade estadual, por exemplo. Cabe destacar que tal previsão normativa, constante da Resolução nº 216/2019, foi instituída quando os processos ainda eram abertos de maneira física, ou seja, antes da introdução dos procedimentos eletrônicos.

Dessa forma, a nova redação procura adaptar as regras de análise e concessão de pedidos aos procedimentos mais ágeis e eficientes trazidos pelas ferramentas desenvolvidas pela tecnologia da informação. Assim, nos casos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

diárias sem pernoite, dentro da região metropolitana, ficará dispensada ao requerente o encaminhamento de solicitação prévia, cabendo ao mesmo, unicamente, a apresentação de prestação de contas, nos prazos e nos termos da Resolução. Uma vez aceita a prestação de contas, o processo é encaminhado ao Departamento Pessoal e à contabilidade da Câmara para o cálculo das diárias e seu posterior pagamento.

Por fim, cumpre informar que a presente alteração não trará nenhum gasto suplementar para os cofres deste Poder Legislativo ou incorrerá em majoração dos valores atualmente pagos em diárias aos vereadores que se ausentam do Município, em função do mandato, representação da Câmara, ou para participação em cursos, congressos, seminários e outros eventos de interesse público.

Câmara Municipal de Montenegro, 11 de fevereiro de 2026.

Ver.^a Ana Paula Machado
Presidente

Ver.^a Fabrícia Souza da Fonseca
Vice-Presidente

Ver.^a Josi Paz
1ª Secretária

Ver.^a Rivi Bühler
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (5F1C7ABF66A080CF) no site:
<https://citta.click/5F1C7ABF66A080CF>

PROJETO DE RESOLUÇÃO		Autenticação  5F1C7ABF66A080CF	
Protocolo 000121 de 12/02/2026 13:26:44			
Documento	Processo		
000001 / 2026	-		

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: FABRÍCIA SOUZA DA FONSECA
CPF: 932***.***72
Assinado em: 12/02/2026 10:17:24
Local: IP: 201.159.54.186

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: MARISTELA JOSIANE PAZ
CPF: 968***.***15
Assinado em: 12/02/2026 12:01:14
Local: IP: 201.159.54.186

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RIVIANE BUHLER DA ROSA
CPF: 627***.***49
Assinado em: 12/02/2026 10:13:42
Local: IP: 201.159.54.186

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA PAULA MACHADO
CPF: 970***.***00
Assinado em: 12/02/2026 11:05:23
Local: IP: 201.159.54.186

Hash do documento (SHA-256): 59722b498bdecb3127255363e6e2ed2da654e4bd7d098ef9a0d40fc7cefd9a0

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.